DECRETO Nº 2.646, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO Nº 2.397/2023, REGULAMENTA O PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DE QUE TRATA A LEI Nº 1.736/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ, SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º Permanece estabelecido o pagamento do Vale-Alimentação por intermédio de cartão-magnético, obedecendo, para todo o caso, o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1.736/2023.

Art. 2º O Art. 3º do Decreto nº 2.397 de 24 de julho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º Estabeleça-se o pagamento do Vale-Alimentação, equivalente a 40h, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão constantes nas seguintes categorias da coluna de "identificação do cargo" da tabela do Anexo III da Lei Complementar nº 60/2001:*

a) Diretoria Geral
b) Diretoria
c) Coordenadoria

Parágrafo único. Os demais cargos de provimento em comissão permanecem exclusos da percepção do Vale-Alimentação."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 26 de fevereiro 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26/02/2025.

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração